



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento Baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 4.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

Objeto:

Contratação de empresa na prestação de serviço e preparação de documentos e apoio administrativo mediante acompanhamento, gerenciamento, coordenação, administração da execução do empreendimento ou quaisquer outras denominações equivalentes a coordenador, referentes ao empreendimento: “*OBRAS DE DRENAGEM NA RUA FIORAVANTE SACHI PARA MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS – CAPELA DO ALTO/SP*”. Contrato FEHIDRO nº 127/2025.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Ítem	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa na prestação de serviço e preparação de documentos e apoio administrativo mediante acompanhamento, gerenciamento, coordenação, administração da execução do empreendimento ou quaisquer outras denominações equivalentes a coordenador, referentes ao empreendimento: OBRAS DE DRENAGEM NA RUA FIORAVANTE SACHI PARA MITIGAÇÃO DE ALAGAMENTOS – CAPELA DO ALTO/SP	meses	12

2) JUSTIFICATIVA

A contratação está prevista no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE INVESTIMENTO (MPO-INVESTIMENTO) de 08/04/2024 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que financia itens indispensáveis à execução do empreendimento, conforme respectivo escopo, desde que previamente aprovados pelo Agente Técnico, cujas despesas devem ser comprovadas nas prestações de contas, conforme previsto no item “11.1 Itens Financiáveis para tomadores em geral; Letra “c” “Contratação de serviços técnicos realizados por pessoas físicas ou jurídicas”; e Letra “j”. “Acompanhamento técnico, gerenciamento, coordenação técnica, administração da execução do empreendimento ou quaisquer outras denominações equivalentes, limitado a 6% (seis por cento) do valor aportado pelo FEHIDRO. Valores excedentes podem ser aceitos, desde que, como contrapartida;”. O financiamento junto ao FEHIDRO foi analisado e aprovado pelo Agente Técnico, gerando o contrato FEHIDRO 127/2025, que prevê em sua planilha orçamentária tal contratação.

A necessidade da contratação justifica-se, sobretudo, pela estrutura reduzida da equipe técnica e administrativa interna, atualmente designada para acompanhar e executar as atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

do empreendimento. Essa equipe encontra-se sobrecarregada com demandas de rotina e gestão de outros projetos, o que comprometeria o devido acompanhamento e controle de um empreendimento da complexidade e importância como o ora financiado.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O custo estimado total da presente contratação é de 116.665,33 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 93.332,26 (noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos) de recursos estaduais e R\$ 23.333,07 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e sete centavos) de recursos próprios.

Estima-se a necessidade de execução da prestação de serviços em 12 (doze) meses, conforme cronograma da execução das obras, podendo ser finalizado com antecedência ou podendo ser prorrogado, a depender do andamento da execução da obra.

Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses (prazo de assinatura de contrato, análise e aceite pelo FEHIDRO, prazo de execução, prazo de recebimento e aceitação), podendo ser prorrogado por mais 12 meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura e emissão da ordem de serviço.

O conteúdo é a prestação de serviços acompanhamento, gerenciamento, coordenação, administração do empreendimento na assistência e orientação e preparação de documentos do empreendimento e apoio administrativo referentes a coordenação, administração das fases de execução do empreendimento FEHIDRO até a finalização e encerramento do contrato entre do tomador e aprovação do relatório técnico final pelo “AT” - Agente(s) Técnico(s) / “AF”- Agente Financeiro em todos os “comunique-se” e “Pareceres Técnicos” e abrange expertise e formação com certificação e atualizações de capacitações referentes ao novo MPO, vivência no sistema digital sem papel Sistema SINFEHIDRO 2.0, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Suporte a equipe do tomador do empreendimento para atendimento do MPO de 08/04/2024, mediante consultoria e assessoria na orientação de redação e alterações e inclusões para o atendimento de “comunique-se”, “pareceres técnicos-PT” e orientação, revisão e correções quanto a preparação na fase 4 (“Não Iniciado”), após a etapa “Aprova Licitação / Emite Parecer Aprovação” até as fases 5 e 6 do Fluxo Operacional do FEHIDRO (fases “Não Iniciado”, “Em Execução” e “Concluindo”), e revisão e orientações nos “recursos” e no upload e preparação de todos os itens e requisitos constantes do MPO, Pareceres Técnicos, comunicados no sistema, entre outros canais oficiais, solicitados pelo “AT” - Agente(s) Técnico(s), “AF”- Agente Financeiro e SECOFEHIDRO, via telefone/Web/E-mail e vídeo conferência de forma ao atendimento tempestivo;
- b) Suporte para efetuar as atualizações da fase 4 (“Não Iniciado”), após a etapa “Aprova Licitação / Emite Parecer Aprovação” até as fases 5 e 6 do Fluxo Operacional do FEHIDRO (fases “Não Iniciado”, “Em Execução” e “Concluindo”), de todos os PT - Pareceres Técnicos no SINFEHIDRO 2.0.
- c) Acompanhamento, revisão e indicação de inclusão de correção e apontamentos no RT - Relatórios das etapas previstas no empreendimento FEHIDRO;
- d) Treinamento na preparação, revisão, correção e orientações quanto à documentação técnica e financeira (planilhas eletrônicas) e de carregamento de toda documentação mediante livre acesso de anexos via upload e download no sistema da plataforma SINFEHIDRO 2.0 sem custos adicionais, sempre que necessário se fizer de forma tempestivo, em todas as etapas do empreendimento, a partir da aprovação do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

licitatório pelo Agente Técnico até a emissão do Termo de Encerramento;

- e) Realizar visita de forma presencial, em horário comercial das 08:30 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas, conforme acordado entre as partes, na sede da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, para o acompanhamento junto a equipe do tomador na fase de execução do empreendimento, conforme cronograma.

O SINFEHIDRO está hospedado na plataforma do [SIGAM](#) (Sistema Integrado de Gestão Ambiental) que permite acesso a diversas atividades realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

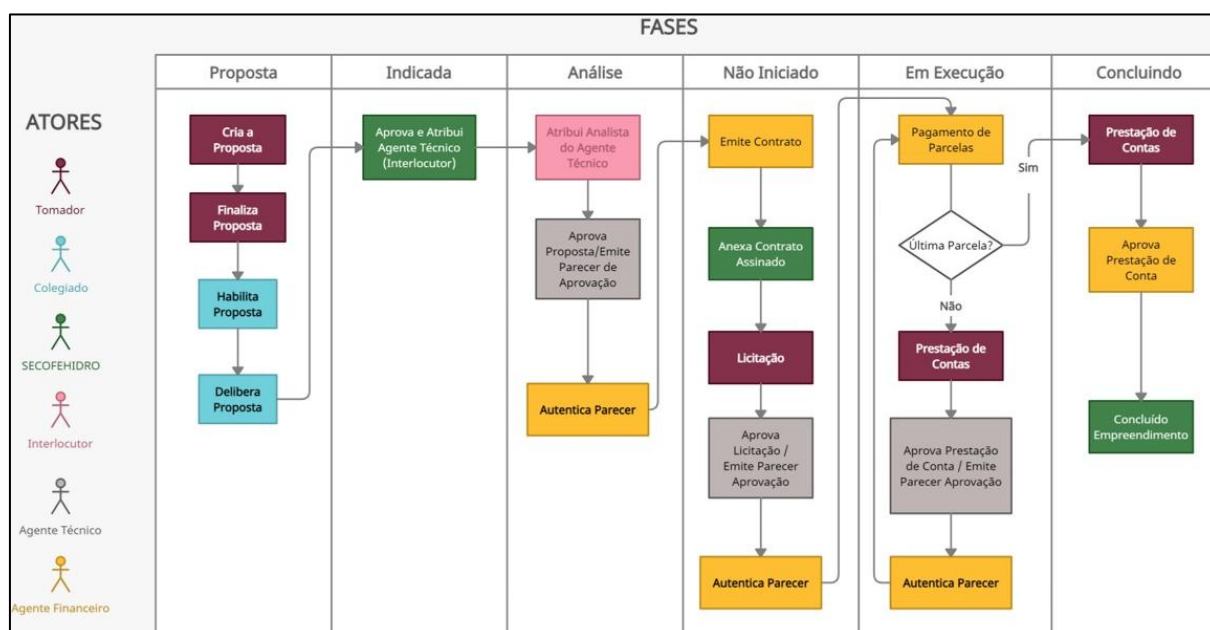


Figura 1 - Fluxograma Operacional do FEHIDRO.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência e presteza os serviços contratados seja de forma presencial/via telefone/Web/E-mail e vídeo conferência de forma ao atendimento tempestivo;
- Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas aplicáveis, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;
- Permitir e facilitar à Contratante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações sobre as consultas realizadas;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições técnico-administrativas, salvo se decorrentes de informações e/ou documentação errôneas fornecidas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Os serviços devem ser obrigatoriamente realizados por profissional capacitado e com conhecimento no SINFEHIDRO 2.0 ou outro que venha substituí-lo no futuro, para isso, deve ser cumprido um dos requisitos abaixo:

- a) Indicar profissional capacitado mediante formação em cursos oferecidos pela SECOFEHIDRO / CRHi / CBH-SMT / SEMIL ou Universidades, comprovada mediante certificado(s) e conteúdo que atenda ao Objeto e ao SINFEHIDRO 2.0 - apresentar cópia simples de certificado de cursos de formação e treinamento profissional em “Gestão de Projetos do FEHIDRO” e “Cursos na Indicação de Empreendimento ao FEHIDRO”, ou semelhante;
- b) Indicar profissional que tenha atuado em empreendimento FEHIDRO, comprovando experiência no sistema SINFEHIDRO 2.0, apresentando ficha resumo de empreendimento no status “Em execução”, “Conclusão”, “Não Iniciado” ou “Proposta” e que tenha atuado como “Contato”, “Responsável Técnico” ou “Outros”, ou contrato FEHIDRO que conste o nome do Profissional com “Responsável Técnico” ou “Contato”;
- c) Indicar profissional que tenha atuado em empreendimento FEHIDRO, comprovando experiência no sistema SINFEHIDRO 2.0, apresentando atestado de capacidade técnica de coordenação, acompanhamento, inscrição ou indicação e inclusão de correção e apontamentos em empreendimento FEHIDRO, apresentando juntamente com o devido atestado o contrato de prestação de serviço devidamente assinados.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- e. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- f. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- g. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Os serviços serão prestados remotamente, na plataforma SIGAM Sinfehidro 2.0 em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente quando da execução da obra, uma vez por semana por 12 (doze) meses previstos no cronograma do empreendimento, salvo dilação de prazo por casos fortuito ou de força maior, com atendimento no Paço Municipal, Departamento de Meio Ambiente ou Departamento de Obras e Serviços, uma vez por semana e no local do canteiro de obra junto à equipe do tomador.

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses (prazo de assinatura de contrato, análise e aceite pelo FEHIDRO, prazo de execução, prazo de recebimento e aceitação), podendo ser prorrogado por mais 12 meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura e emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do artigo 57, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra Legislação similar vigente que venha alterar ou substituir a legislação atual;

6.2 – Os serviços serão prestados remotamente, na plataforma Sinfehidro 2.0 e no SIGAM Fehidro, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros), e pessoalmente quando da execução da obra, 1 vez por semana por 12 (doze) meses, com prazo de vigência do contrato de 24 (vinte e quatro) meses (prazo de assinatura de contrato, análise e aceite pelo FEHIDRO, prazo de execução, prazo de recebimento e aceitação), podendo ser prorrogado por mais 12 meses, previstos no cronograma do empreendimento, salvo dilação de prazo por casos fortuito ou de força maior, com atendimento no Paço Municipal, Departamento de Meio Ambiente ou Departamento de Obras e Serviços, uma vez por semana e no local do canteiro de obra junto à equipe do tomador.

6.3 – O contrato poderá ser prorrogado conforme andamento da obra do convênio e será encerrado após emissão do termo de encerramento de contrato ou declaração de encerramento emitido pela SECOFEHIDRO.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro Comercial

II – Habilitação Regularidade Fiscal

- a) Cartão do CNPJ
- b) Prova de Inscrição Estadual e Municipal
- c) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal e contribuições sociais (INSS)
- d) Certidão Negativa de Débitos Receita Estadual débitos inscritos e não inscritos
- e) Certidão Negativa de Débitos Receita Municipal
- g) Certidão Negativa de Débitos FGTS
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

IV – Habilitação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falências e concordatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800

CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

b) Conta bancária

V – Habilitação Técnica

a) Comprante de capacidade conforme item 4 (Certificados de formação ou fichas resumo ou contratos FEHIDRO ou atestado de capacidade acompanhando de contratos)

8) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessarios e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributarias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancaria na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional , nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições, no entanto devera ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributario.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento Meio Ambiente de contrato, e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021 .

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Anual de Compras 2026 Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Departamento de Meio Ambiente, Departamento de Limpeza Publica, Gestão Ambiental, Preservação e Conservação Ambiental, Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente, Melhoria do Sistema de Drenagem – Fehidro, Ficha 225 – Obras e instalações, 226 – Obras e instalações e 227 – Obras e instalações.

A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Capela do Alto/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Alves Wincler
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Lucas Godoy de Freitas Ferreira
Diretor do Departamento de Obras e Serviços



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

546F5DC56C3947158F5E5808F40BEAA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/546F5DC56C3947158F5E5808F40BEAA7>